

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2571 de 18 de Julho de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.451, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

*“Estabelece horário especial nas repartições públicas municipais no dia dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol”*

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização da **Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023**, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a natureza do evento esportivo, de repercussão mundial, gera amplo interesse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos dias úteis em que ocorrer jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, em caráter excepcional, se dará nos seguintes horários:

I - nos dias em que os jogos se realizarem **até às 7h30m**, o expediente iniciará às **12h**;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às **8h**, o expediente iniciará às **13h**.

**Parágrafo único.** Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases em que porventura a Seleção Brasileira não esteja classificada.

**Art. 2º** - Deverão os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis pelos serviços considerados essenciais, organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas especiais para os dias de jogos desde que, por consequência, não haja prejuízos ao atendimento da população, em especial:

I - unidades e serviços de saúde;

II - Guarda Municipal e vigilância patrimonial;

III - serviços de coleta domiciliar de lixo;

IV - serviços de necrópoles;

IV - serviços de tratamento e abastecimento de água.

**Art. 3º.** Em face da peculiaridade das atividades exercidas por algumas unidades, especialmente as escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a traçar por meio de Portaria Interna, outros parâmetros que julgar cabíveis, nos dias em que a Seleção Brasileira Feminina jogará na Copa do Mundo de Futebol.

**Art. 4º** - Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou propaganda político partidária.

§ 1º - Não poderão figurar nas manifestações às quais se refere este artigo, nomes de clube de futebol, partidos políticos, governantes ou autoridades públicas de qualquer esfera de poder.

§ 2º - Os bens públicos não poderão ser utilizados em carreatas ou manifestações de comemorações de resultados de jogos da Copa Feminina de Futebol 2023.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal de Mariana